MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 5/2026

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE REPASSE OU TERMOS DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GERIDOS PELA UNIÃO, LASTREADOS COM RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DA UNIÃO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **CLEBER OLIVEIRA SOARES**, Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura e Pecuária, nomeado pelo Decreto de 8 de abril de 2026, publicado no DOU de 9 de abril de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 1340110, e, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, doravante denominada **CONTRATADA**, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, com sede na SBS QUADRA 04, LOTES 3/4 - 3° andar - MATRIZ I, CEP 70.070- 140 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Superintendente Nacional de Serviços de Governo, Senhor **FLÁVIO TAGLIASSACHI GAVAZZA**, residente nesta Capital Federal, outorgado por competência da Procuração nº 463938, livro nº 3642-P, folhas nº 049 e 050, do Cartório da Capital , 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, em 02/02/2026, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com base no regime instituído pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em observância ao Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ao Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, ao Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, ao Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, à Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, mediante o estabelecido na Portaria SEGES/MGI nº 7.925 de 18 de outubro de 2024 e as seguintes CLÁUSULAS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a alteração do CPS nº 28/2021 conforme disposto a seguir:

1.1.1. A prestação dos serviços pela Mandatária referentes aos contratos de repasse relacionados no Anexo I (SEI 55140387) deste Termo Aditivo permanecerá sob responsabilidade da CAIXA até 11/08/2026, passando os respectivos instrumentos, a partir de 12/08/2026, à governança exclusiva do MAPA, independentemente da conclusão dos procedimentos necessários à sua conversão em convênios no Transferegov.br.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas no CPS nº 28/2021 e Termos Aditivos correspondentes que não foram objeto deste Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A **CONTRATANTE** providenciará, por sua conta, a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

4.1. Os casos omissos serão regulados pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direto privado, na forma do art. 54, c/c inciso XII, do artigo 55, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As controvérsias oriundas do presente instrumento que não forem resolvidas de comum acordo entre as partes serão submetidas à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, nos termos do art. 41 da Estrutura Regimental da Advocacia-Geral da União (AGU), aprovada pelo Decreto nº 12.540, de 30 de junho de 2025, e só após, se persistir o impasse, submetidas à Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E assim, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente termo aditivo.

CLEBER OLIVEIRA SOARES

Representante legal da **CONTRATANTE**

FLÁVIO TAGLIASSACHI GAVAZZA

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ANEXO I - SEI 55140387

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Tagliassachi Gavazza**, **Usuário Externo**, em 10/08/2026, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **CLEBER OLIVEIRA SOARES**, **Secretário Executivo**, em 11/08/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO**, **Testemunha**, em 11/08/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **THALIA RIBEIRO DE SOUSA**, **Testemunha**, em 11/08/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **55140022** e o código CRC **6104F3D1**.

Referência: Processo nº 21000.050113/2021-69 SEI nº 55140022